



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 71 /2016-MP/PA

**CONTRATO DE PARA MANUTENÇÃO EVOLUTIVA
NO SISTEMA GOL RH, QUE ENTRE SI FAZEM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A
EMPRESA REDE DE INFORMATICA LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, com sede à Rua. João Diogo, nº 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-Pa, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém-PA e, de outro lado, a Empresa **REDE DE INFORMATICA LTDA**, portadora do CGC/MF nº. 04.994.596/0001-43, estabelecida à Av. Nazaré, nº 272, Sala 201, Bairro: Nazaré, CEP: 66035-170, Belém-PA, Fone: (91) 3225-0584, E-mail: contato@golsoftware.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **ARUANDA SIMÕES GONÇALVES MEINGUIS**, brasileira, residente e domiciliada em Belém-PA, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre de **Inexigibilidade de licitação nº 007/2016-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço global, vinculada ao **Processo nº. 069/2016-SGJ-TA (Protocolo nº. 13174/2016 – MP/PA)** e fundamentado no Art. 25, I, da Lei nº 8.666/93 e as alterações das Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, Lei Estadual nº 5.416/87 e Decreto nº 1070/94, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como a aplicação subsidiária das normas de direito público e privado.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Prestação de serviço de manutenção evolutiva do Sistema GOL RH – Sistema utilizado pelo Departamento de Recursos Humanos do Ministério Público do Estado do Pará, com o desenvolvimento de novas funcionalidades, em regime de fábrica de software (pontos de função), com 1.100 (mil e cem) pontos de função.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos abaixo elencados integram o presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

- a) Termo de Referência, datado de 05/02/2016, devidamente assinado e rubricado;
- b) Proposta da **CONTRATADA**, devidamente assinada e rubricada;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 559.900,00 (Quinhentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, pela execução dos serviços abaixo:

Item	Especificação	Unidade de Apresentação	Quant.	Preço	Preço Total
01	Serviços de desenvolvimento de produtos de tecnologia da informação, compreendendo desenvolvimento de novas funcionalidades para o sistema Gol RH, em regime de fábrica de software (pontos de função)	Pontos de Função	1.100	509,00	559.900,00



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irredutível.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público na conta corrente do contratado (Banco: Bradesco, Agência nº 0327-1, Conta Corrente nº. 59008-8), observando-se o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis do mês subsequente a apresentação da fatura, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, após o recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade requisitante, os quais observarão as especificações exigidas no Contrato;

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que se encontra regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social e mediante apresentação dos comprovantes de:

5.2.1. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

5.2.2. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

5.2.3. Regularidade Trabalhista;

5.2.4. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial;

5.2.5. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na subcláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, referentes à alteração quantitativa do objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no §2º do referido artigo.

6.2. O contrato poderá sofrer outras alterações, conforme o art. 65 da Lei nº 8.666/1993, exceto quanto ao seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: 12101.03.126.1434.8326 – Gestão da Tecnologia da Informação do Ministério Público

Elemento de Despesa: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA.

8.1. FORMA DE SOLICITAÇÃO, EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITE DOS SERVIÇOS.

8.1.1. A **Ordem de Serviço (O.S)** será gerada pela CONTRATANTE e deverá ser registrada pelo Gestor do Contrato, ou por pessoa por ele indicada, e repassada à CONTRATADA através de email ou outro meio previamente estabelecido entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

8.1.2. A O.S. deverá conter no mínimo a descrição do serviço a ser executado, o cronograma prévio das atividades e o tamanho estimado em Pontos por Função.

8.1.3. O responsável da CONTRATANTE deverá registrar quantas O.S. julgar necessárias durante a vigência do contrato.

8.1.4. No caso em que a O.S. for cancelada, após o início da execução dos serviços, por solicitação da CONTRATANTE, o trabalho comprovadamente executado deverá ser avaliado e pago, de acordo com a tabela 8.1.5.

8.1.5. Tabela de Esforço por Macroatividade:

Macroatividades	Esforço da Fase
Engenharia de Requisitos	25%
Design, Arquitetura	10%
Implementação	40%
Testes	15%
Homologação	5%
Implantação	5%

8.1.6. A CONTRATANTE poderá optar pela entrega parcial dos produtos referentes a uma O.S. Nesse caso, deverão ser identificados na O.S. as previsões de entregas intermediárias, com seus respectivos desembolsos em relação ao serviço objeto da mesma.

8.1.7. Somente após o recebimento da O.S., a CONTRATADA iniciará a execução dos serviços.

8.1.8. A CONTRATADA deverá acusar recebimento da O.S. no prazo de um dia útil, indicando a data e horário do seu recebimento.

8.1.9. A CONTRATADA deverá submeter à avaliação pela CONTRATANTE de todos os requisitos coletados durante a fase de levantamento de requisitos. Caso a CONTRATANTE valide os requisitos, emitirá um **Termo de Validação de Requisitos (TVR)** e autorizará a CONTRATADA na continuidade da execução dos serviços.

8.1.10. A CONTRATADA após a realização dos serviços deverá disponibilizar em ambiente de homologação os serviços solicitados, e a CONTRATANTE elaborará o **Termo de Recebimento Provisório (TRP)**.

8.1.11. O Termo de Recebimento Provisório (TRP) não autoriza a CONTRATADA a faturar os serviços.

8.1.12. A CONTRATANTE deverá avaliar os serviços entregues pela CONTRATADA e emitir um **Termo de Homologação da O.S. (THOS)** caso os serviços entregues estejam de acordo com o especificado na O.S., nas especificações de requisitos e os critérios de aceite definidos neste contrato.

8.1.13. Caso os serviços não sejam homologados, a CONTRATADA deverá proceder às devidas correções e submeter novamente à homologação da CONTRATANTE.

8.1.14. Após a emissão do Termo de Homologação da O.S., a CONTRATADA deverá realizar a implantação do sistema em ambiente de produção.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

8.1.15. As mudanças nos requisitos solicitadas pela CONTRATANTE após a emissão do TVR deverão ser analisadas pela CONTRATADA e a mesma deverá atualizar os documentos de requisitos, e as informações de custos e prazos especificados na O.S.

8.1.16. Após a emissão do Termo de Homologação da OS, a CONTRATADA realizará a **Contagem Detalhada dos Pontos por Função (CDPF)** relacionada à O.S., e encaminhará à CONTRATANTE.

8.1.17. A CONTRATANTE analisará a contagem detalhada dos pontos por função e poderá propor ajustes ou correções.

8.1.18. A contagem de pontos por função pela CONTRATADA deverá ser realizada por profissional com experiência neste tipo de contagem.

8.1.19. A cada 15 (quinze) dias, ocorrerá no endereço da CONTRATANTE, juntamente com a CONTRATADA, uma reunião de acompanhamento de todas as O.S. em execução.

8.1.20. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA se obriga a realizar todas as customizações necessárias em seus processos, ferramentas, metodologias e artefatos, sem ônus para a CONTRATANTE, no sentido de adequá-las e/ou compatibilizá-las aos padrões da CONTRATANTE.

8.1.21. Após a implantação do sistema em ambiente de produção, a CONTRATANTE deverá elaborar o **Termo de Recebimento Definitivo (TRD)**.

8.1.22. O Termo de Recebimento Definitivo (TRD) é o instrumento utilizado para ateste do serviço solicitado e autorização do faturamento.

8.1.23. Após a emissão da TRD, a CONTRATADA deverá protocolar na CONTRATANTE a nota fiscal acompanhada da CDPF e Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

8.2. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.2.1. Os serviços realizados pela CONTRATADA serão medidos utilizando-se a técnica de Análise de Pontos por Função, de acordo com as especificações contidas no Function Point Counting Practices Manual (COM), versão 4.3.1, publicado pelo IFPUG – International Function Point Users Group (www.ifpug.org).

8.2.2. A CONTRATANTE adotará a técnica definida pela NESMA (Netherlands Software Metrics Users Association) para a realização de contagens do tipo estimada para o cálculo do tamanho de cada O.S.

8.2.3. A CONTRATANTE adotará o valor de 1,00 (um) para o Valor do Fator de Ajustes, em todos os serviços/sistemas.

8.2.4. Mesmo no caso de ser utilizada uma nova versão do Manual, o Valor do Fator de Ajuste a ser utilizado será igual a 1,00 (um), salvo quando a CONTRATANTE entender necessária e aplicável a revisão deste valor.

8.2.5. A CONTRATANTE adota a Tabela de Itens Não Mensuráveis para calcular o esforço de atividades que não são passíveis de serem pontuadas pela técnica de Análise de Pontos por Função.

8.2.6. No caso de a CONTRATADA identificar algum item não passível de pontuação e que não conste da referida tabela, deverá ser enviado relatório técnico à CONTRATANTE que avaliará e, se for o caso, incluirá o novo item na tabela.

8.2.7. Sob hipótese alguma a CONTRATANTE remunerará conversão de dados acima do quantitativo obtido pela contagem dos pontos por função das funcionalidades de conversão.

8.2.8. O tamanho em Pontos por Função do serviço, acrescido dos Pontos por Função derivados dos itens não-mensuráveis e dos Pontos por função de conversão, corresponderá à quantidade total dos Pontos por Função prevista para o serviço contratado.

8.2.9. Para critérios de remuneração das O.S. serão consideradas as orientações contidas no Roteiro de Métricas de Software do SISP versão 2.1, conforme a seção 4, excluídos os itens 4.7, 4.8, 4.9.1, 4.10, 4.11, 4.12 e 4.13, os quais já estão contemplados na Tabela de Itens Não Mensuráveis deste contrato.

8.2.10. Tabela de Itens Não Mensuráveis:



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Tabela de itens não mensuráveis			
	Item	Base de Cálculo	Fator de equivalência em PDF
1	TELAS – LAYOUT – contempla as alterações referentes aos layouts de telas, mudança de posição de campos em telas, relatórios ou layout de arquivos, sem que haja alterações em elementos de dados, arquivos referenciados ou informações de controle. Contempla também inclusão, alteração ou exclusão de logotipo da empresa, divisão de telas e/ou relatórios, sem que tenha havido mudança na funcionalidade.	Quantidade de itens de layout alterados	0,04
2	CAMPOS E VARIÁVEIS – contempla a inclusão, alteração ou exclusão de campos e variáveis em programas e tabelas, sem que tenha havido mudança na funcionalidade. Contempla também padronização de nomenclatura de campos e variáveis.	Quantidade de campos	0,08
3	MENSAGENS – contempla a necessidade de alterações de mensagens de retorno ao usuário, desde que não façam parte de um ALI ou AIE.	Quantidade de mensagens alteradas	0,04
4	MENUS – contempla a necessidade de adição ou reestruturação de menus de navegação estáticos; ajuda (help estático); criação, alteração ou exclusão de páginas estáticas.	Quantidade de telas	0,02
5	PARÂMETROS DE PROCESSAMENTO – contempla a necessidade de alteração dos valores dos parâmetros, sem que a lógica de processamento tenha sido alterada.	Quantidade de parâmetros alterados	0,02

8.3. PRAZO DE ATENDIMENTOS DOS SERVIÇOS PELA CONTRATADA

8.3.1 A tabela a seguir será utilizada como referência para o estabelecimento de prazos para atendimento dos serviços. Esta tabela estabelece os prazos máximos admissíveis para a conclusão de um serviço tomando por base seu tamanho em Pontos por Função e contemplando todos os procedimentos preconizados na CONTRATANTE.

Prazos máximos admitidos para realização dos serviços		
Tamanho do serviço (em pontos de função)	Prazo máximo de conclusão (em meses)	Prazo máximo para início do serviço
1-50	0,5	Imediato, após validação da O.S.
51-100	1,0	Imediato, após validação da O.S.
101-200	2,0	7 dias, após validação da O.S.
201-300	3,0	
301-400	4,0	
401-500	5,0	15 dias, após validação da O.S.
Acima de 500	6,0	15 dias, após validação da O.S.

8.3.2. Os prazos para a conclusão dos serviços contratados iniciam imediatamente após a confirmação de recebimento da O.S. pela CONTRATADA e finalizam até que estejam disponibilizados em ambiente de produção na CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

8.3.3 A contagem dos prazos referidos na tabela, item 8.3.1, será suspensa nos períodos de atividades da CONTRATANTE.

8.3.4. No caso de quantidade de Pontos de Função intermediários aos valores da tabela, o prazo máximo será determinado por interpolação na tabela.

8.3.5. Prazos máximos superiores aos definidos na tabela, item. 8.3.1, poderão ser excepcionalmente admitidos a critério da CONTRATANTE quando condições supervenientes venham a interferir no andamento do serviço.

8.4. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA E SUPORTE

8.4.1. A CONTRATADA garantirá os serviços prestados por até 3 (três) meses, contados da data de implantação da solução ou serviço no ambiente de produção, mesmo após a finalização do CONTRATO.

8.4.2. Caso a CONTRATANTE não realize a implantação no período de 30 (trinta) dias corridos após a emissão do THOS iniciar-se-á o prazo de garantia.

8.4.3. Caberá a CONTRATADA, no período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE, realizar toda a correção decorrente dos erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados e/ou decorrentes de integração e adequação sistêmica, desde que, comprovadamente, não tenham se dado em razão das especificações feitas pela CONTRATANTE.

8.4.4. O prazo máximo para correção de defeitos deverá ser de 48 horas a partir da abertura do chamado pela CONTRATANTE.

8.4.5. Caberá à CONTRATADA manter disponibilidade para atendimento, de 8:00 às 17:00, horário local de Belém, para solução de problemas referentes a falhas no sistema. Em caso de falha no sistema, de rotinas ou funcionalidades que venham apresentar algum defeito, parada ou mau funcionamento, a CONTRATADA terá prazo de até 6h para prover a solução. Caso não seja possível solucionar o problema em até 6h, a CONTRATADA deverá se manifestar formalmente apresentando relatório detalhado do problema ocorrido e o prazo estimado para solução do problema que não deverá ultrapassar 48h.

8.4.6. Caso um componente de software e/ou artefato referente a um serviço contratado seja alterado pela CONTRATANTE ou por outro FORNECEDOR por ele designado, a garantia cessará apenas para esses produtos.

8.5. ARQUITETURA TECNOLÓGICA

8.5.1. A CONTRATADA deverá utilizar as mesmas ferramentas e tecnologias adotadas pela CONTRATANTE.

8.5.2. A CONTRATANTE tem ampla liberdade em atualizar as versões dos sistemas operacionais, dos gerenciadores de banco de dados, das linguagens de desenvolvimento, das ferramentas de apoio ao desenvolvimento, segundo sua necessidade e conveniência administrativa. Caberá, nesses casos, à CONTRATADA evoluir e se adaptar à respectiva mudança.

8.5.3. Tal prerrogativa deve-se à necessidade de se manter atualizado e operacional o parque computacional da CONTRATANTE, dispondo de ferramentas e produtos modernos e atualizados que correspondam às exigências cada vez maiores de inovação em mercado extremamente dinâmico.

8.5.4. A infraestrutura tecnológica da CONTRATADA necessária à prestação do serviço contratado deverá estar operacional no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, ocasião em que poderá ser objeto de inspeção pela CONTRATANTE.

8.5.5. A seguir estão descritos os sistemas operacionais, bancos de dados e as principais ferramentas utilizadas na área de informática da CONTRATANTE. A critério da CONTRATANTE, novas tecnologias poderão ser incorporadas ao parque tecnológico, cabendo à CONTRATADA manter seus empregados capacitados.

Software e Ferramentas Base Utilizados Pelas Aplicações	
Apache Tomcat 8.0	Container Java open-source, disponível em http://tomcat.apache.org/
HTML 5	Linguagem de marcação utilizada para produção de páginas web.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Javascript	Linguagem de programação interpretada implementada como parte dos navegadores web.
Java 8	Linguagem de programação utilizada no desenvolvimento de camada servidora das aplicações.
JSP	Tecnologia baseada em Java usada para criação de páginas dinâmicas.
Servlet	Classe Java servidora responsável por responder às solicitações da aplicação web.
JDBC	Interface Java utilizada para envio de instruções SQL para qualquer banco de dados relacional.
GOL	Framework que interliga diversas tecnologias em um ambiente ágil de desenvolvimento, proporcionando maior produtividade.
Microsoft SQL Server	Sistema de gerenciamento de banco de dados que é utilizado pelas aplicações para armazenamento e gerenciamento dos dados.
Jasper Reports	Biblioteca motor de geração de relatórios, capaz de produzir relatórios em diversos formatos como HTML, PDF, Excel, etc.
C3p0	Biblioteca que gerencia pool de conexões como banco de dados.
XTREAM	Biblioteca usada para leitura e escrita de XML
SchemaCrawler	Biblioteca usada para geração de definição de layout de tabelas de banco de dados
JFreeChart	Biblioteca para produção de gráficos
XML	Linguagem de marcação utilizada na comunicação e configuração de sistemas.
Hibernate	Biblioteca para persistência de dados
Dom4j	Biblioteca usada para navegação em elementos HTML
Jenkins	Servidor de integração contínua utilizado para processar automaticamente as atualizações de versão do produto, quando novos recursos ou correções são disponibilizados.
Demoiselle	Solução para apoio à construção de aplicações Java EE.
JSF 2	Especificação Java para a construção de <u>interfaces de usuário</u> baseadas em <u>componentes para aplicações web</u> .
Jquery	<u>Biblioteca JavaScript cross-browser</u> desenvolvida para simplificar os <u>scripts client side</u> que interagem com o <u>HTML</u> .
JBoss	<u>Servidor de aplicação de código fonte aberto</u> baseado na plataforma <u>JEE</u> e implementado completamente na <u>linguagem de programação Java</u> .
Jira	Ferramenta que permite o monitoramento de tarefas e acompanhamento de projetos garantindo o gerenciamento de todas as suas atividades em único lugar.
Oracle	Sistema de gerenciamento de banco de dados que é utilizado pelas aplicações para armazenamento e gerenciamento dos dados.
JPA 2	<u>API padrão da linguagem Java</u> que descreve uma interface comum para <u>frameworks</u> de persistência de dados.

8.6. FORMAS DE RELACIONAMENTO

8.6.1. A CONTRATADA se obriga a disponibilizar, sem custo adicional para a CONTRATANTE, no mínimo, os seguintes canais de atendimento: TELEFONE; EMAIL; FAX; Software de Acompanhamento (portal).

8.6.2. A CONTRATADA se obriga a disponibilizar, no ato da assinatura do CONTRATO, os números de telefones e os endereços de email.

8.6.3. A CONTRATADA deverá prover a CONTRATANTE de informação detalhada da execução dos serviços, por meio de software, em tempo real, protegida por senha.

8.6.4. A CONTRATADA fica responsável pela manutenção do software em funcionamento, durante toda a vigência do CONTRATO.

8.6.5. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE e obrigatoriamente ao término da vigência do CONTRATO, a CONTRATADA transferirá a base de dados histórica de todos os projetos/ serviços, juntamente com o modelo de dados do software, em mídia digital, formato de arquivo texto ou outro previamente acordado entre as partes.

8.6.6. Excepcionalmente, no caso de indisponibilidade do acesso ao software, a CONTRATADA deverá disponibilizar as informações sobre serviços em andamento utilizando-se de outro meio, previamente acordado com a CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

8.6.7. A ferramenta deverá ser disponibilizada com interface WEB e prover relatórios de ocorrências, atendimentos e níveis de serviços com várias perspectivas.

8.7. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.7.1. Os serviços contratados serão executados preferencialmente nas dependências da CONTRATADA e atenderão à CONTRATANTE localizado em Belém – PA. O local previsto para retirada das Solicitações e Especificações dos serviços é: Rua João Diogo, 100 – Cidade Velha – 66.015.160 Belém/PA.

8.7.2. Para o caso de alteração do local de retirada das especificações de serviço, listado a cima, a CONTRATANTE comunicará os novos endereços.

8.7.3. Alguns serviços, pelas características específicas, pela urgência, pelo grau de sigilo e/ou pelo nível de segurança envolvido, poderão ser realizadas nas instalações da CONTRATANTE, quando requisitado na OS.

8.7.4. Para os serviços realizados nas dependências da CONTRATANTE, será de responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços, inclusive quanto às despesas de passagem e hospedagem além de outras pertinentes, caso não disponha de profissionais residentes em Belém – PA.

8.7.5. Nos serviços realizados nas dependências da CONTRATANTE, esse se responsabilizará por disponibilizar toda a infraestrutura, dentre as quais, destacam-se os equipamentos necessários, versão dos produtos (software) e as instalações físicas do ambiente.

8.7.6. Quando necessário, os serviços prestados nas instalações da CONTRATANTE serão executados no horário de funcionamento da CONTRATANTE, ou seja, de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Em razão de aumento de demanda ou fato que o justifique, tais como antecipação de prazos de entrega por parte do usuário, deslocamento de prestadores nos finais de semana, implementação de rotinas que necessitem de paralisação dos serviços disponíveis aos usuários, depuração de erros críticos entre outros, os serviços poderão, desde que previamente solicitados pela CONTRATANTE, ser realizados em trabalho noturno ou nos fins-de-semana. Nesse caso, não caberá à CONTRATANTE nenhum ônus adicional, além dos já estabelecidos na prestação de serviços.

8.8. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

8.8.1. Consiste no fornecimento de subsídios para que as equipes técnicas da CONTRATANTE obtenham todos os conhecimentos necessários ao perfeito entendimento da solução adotada no nível negocial.

8.8.2. Em relação à documentação que será entregue para os sistemas, caberá à CONTRATADA produzir o(s) caso(s) de uso que contemplem as alterações solicitadas na O.S., apoiados, por exemplo, da utilização de cada funcionalidade. Estes casos de uso deverão listar as regras de negócios, as telas e/ou relatórios afetados pelos casos de uso e todas as tabelas e relacionamentos que os respectivos casos de uso acessam no banco de dados e outras tecnologias que sejam utilizadas, tais como: acesso a serviços de email, etc.

8.8.3. A CONTRATADA deverá entregar toda a documentação relativa ao sistema nos seguintes formatos: impressa e em arquivos digitais no formato RFT (Rich Text Format), caso existam documentos que utilizem outros formatos digitais, eles também deverão ser entregues nos seus respectivos formatos com a indicação da ferramenta que deverá ser utilizada para editá-los quando necessário.

8.8.4. O plano de transferência de conhecimento deverá ser previamente aprovado pela CONTRATANTE, e ser previsto no Plano de Atendimento elaborado pela CONTRATADA.

8.8.5. O processo de transferência deverá prever palestras, treinamentos dos produtos, entrega da documentação ainda não recebida pela CONTRATANTE, visando à transferência de todo o conhecimento adquirido durante o processo de desenvolvimento aos profissionais identificados pela CONTRATANTE.

8.8.6. A CONTRATADA se obriga a disponibilizar à CONTRATANTE a formalização dos procedimentos de instalação nos ambientes da CONTRATANTE, do serviço executado,



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

contemplando todas as atividades técnicas necessárias, em todas as plataformas tecnológicas envolvidas, para que o software torne-se plenamente operacional no referido ambiente.

8.8.7. A cada 4 (quatro) meses, a CONTRATADA deverá executar o plano de transferência de conhecimento e tecnologia.

8.8.8. Caberá a CONTRATADA zelar e assegurar a transferência de todo conhecimento adquirido ou produzido, relativamente a serviços em andamento ou finalizados, para a CONTRATANTE.

8.8.9. A CONTRATANTE se compromete a disponibilizar pessoal técnico para o recebimento da transferência de conhecimento em data acordada entre as partes.

8.8.10. A CONTRATADA deverá manter sigilo dos dados e das informações confidenciais a que tiver acesso.

8.8.11. A CONTRATADA deverá ceder à CONTRATANTE, nos termos do artigo 111 da Lei no 8.666/93, c/c o artigo 4º da Lei no 9.609/98, o direito patrimonial de toda e qualquer documentação e produtos gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados.

CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial do Estado do Pará - IOEPA, não podendo ser o contrato prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, que implique a prorrogação do prazo de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

10.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato;

10.1.2. Receber o Atesto do recebimento dos serviços contratados após verificação das especificações;

10.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções.

10.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas neste contrato, conforme as especificações do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários, executando o objeto no prazo e local previstos no Contrato, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa;

10.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da prestação de serviços, sem qualquer ônus à Contratante, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras.

10.2.3. Responsabilizar-se por todos os encargos, obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, fiscais, comerciais e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, inclusive nos casos de rescisão, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Ministério Público.

10.2.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, manter regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §5º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

10.2.5. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

10.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo do contrato;

10.2.7. Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

10.2.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas:

10.2.8.1. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

10.2.8.2. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

10.2.8.3. Regularidade Trabalhista;

10.2.8.4. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial;

10.2.8.5. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);

10.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

10.2.10. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais/serviços empregados.

10.2.11. Os funcionários deverão apresentar documentos (RG e CPF), para que seja providenciada a autorização de acesso aos locais indicados na nota de empenho;

10.2.12. Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina de repartição ou interesse do Serviço Público, ou em caso de faltas ao serviço, independentemente de justificativa;

10.2.13. Refazer os trabalhos impugnados pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;

10.2.14. Manter, durante a vigência do contrato, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;

10.2.15. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em que qualquer tempo até o final da garantia;

10.2.16. Compromete-se a obedecer a todas as normas, a todos os padrões, processos e procedimentos da CONTRATANTE. A CONTRATADA se obriga a:

10.2.16.1. Manter consistentes e atualizados todos os artefatos produzidos e/ou alterados durante a execução dos serviços contratados.

10.2.16.2. Manter controle de versões para todos os fontes e documentos gerados durante o projeto, possibilitando, se for de interesse da CONTRATANTE a recuperação de release específica a qualquer tempo.

10.2.16.3. Garantir que todas as entregas efetuadas estejam compatíveis e totalmente aderentes a qualquer tempo.

10.2.16.4. Adquirir e operacionalizar em seu ambiente as ferramentas e tecnologias adotadas pela CONTRATANTE, incluindo as versões "cliente", às suas expensas e



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

sem quaisquer custos para a CONTRATANTE, conforme Plataforma Tecnológica da CONTRATANTE.

10.2.16.5. Para a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA está impedida de utilizar qualquer ferramenta com versão distinta daquela utilizada pela CONTRATANTE, sem prévia autorização formal, pela necessidade imperiosa de manter a total compatibilidade entre o ambiente operacional da CONTRATANTE, detalhado neste Termo de Referência, e o utilizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Contratante as seguintes garantias:

11.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, na proposta e nos seus anexos;

11.1.2. Rejeitar o serviço em desacordo com as especificações exigidas no contrato.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Contratante responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

11.2.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

11.2.3. Indicar servidor com competência necessária para proceder ao recebimento do objeto contratado e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados.

11.2.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência, entrega e execução, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

11.2.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato;

11.2.6. Designar o número de servidores que considerar necessário como responsáveis, devendo os mesmos, principalmente:

a) Acompanhar e fiscalizar o(s) técnico(s) da CONTRATADA em todas as visitas;

b) Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;

c) Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

d) Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

12.1. ADVERTÊNCIA

12.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos sérios econômicos e funcionais a este Órgão;

12.2. MULTA

12.2.1. De 0,5% ao dia até o limite máximo de 7,5%, sobre o valor da respectiva Ordem de Serviços, nos casos de atraso injustificado nos prazos previstos na Cláusula Oitava deste instrumento.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

12.2.1.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

12.2.2. De 15% (quinze por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço (OS) nos casos de:

- I. prestação do serviço;
- II. não substituição ou correção de serviços ou com vícios, desde eu configure inexecução parcial do objeto;
- III. outras hipóteses inexecução parcial objeto;
- IV. irregularidade no cumprimento do objeto;
- V. recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial do objeto.

12.2.3. De 30% (trinta por cento) sobre o valor do respectivo lote adjudicado, nos casos de:

- I. recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;
- II. recusa injustificada em iniciar a execução do objeto licitados;
- III. não substituição ou correção dos serviços recusados ou com vícios, desde que configure inexecução total do objeto;
- IV. outras hipóteses de inexecução total do objeto.

12.2.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

12.2.5. O valor da multa será cobrado administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

12.3. SUSPENSÃO

12.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou irregularidade na execução, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até dois anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução do objeto;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

12.4. DECLARAÇÃO INDONEIDADE

12.4.1. No caso de inexecução do objeto que configura ilícito penal, será declarada a indoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

13.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

13.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

13.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

14.1 O valor proposto e contratado é a princípio irrevogável, mas poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contados da data do início da vigência deste instrumento, conforme proposta da Contratada e a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas para o período, mediante requerimento da empresa protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão;

14.2. A data base para o cálculo do primeiro período será a data de aniversário da proposta;

14.3. A data base para os demais e sucessivos períodos será a data de concessão do último reajuste.

Parágrafo Único – Na hipótese de suspensão, extinção e/ou vedação do uso do IGP-DI como índice de atualização de preços, fica, desde já, eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Serão designados servidores para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

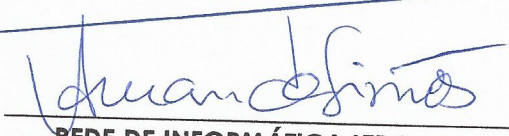
Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 20 de junho de 2016.

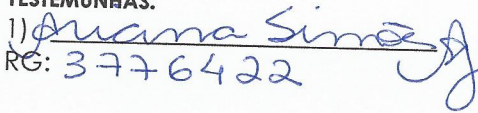

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

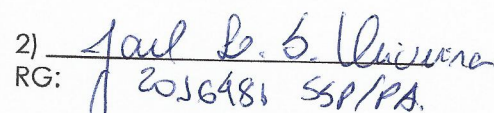
Contratante


REDE DE INFORMÁTICA LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) 
RG: 3776422

2) 
RG: 2056481 SSP/PA.

R E S O L V E:

DESIGNAR, como pregoeira deste Órgão, a servidora **ANDRÉA MARA CICCIO**, para atuar no **Pregão Eletrônico** vinculado ao **Processo Administrativo nº 072/2016-SGJ-TA**, de acordo com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, arts. 9º, VI, e 10 do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, art. 5º, II, da Lei Estadual nº 6.474, de 6/8/2002, e arts. 10, VI, e 11 do Decreto Estadual nº 2.069, de 20/02/2006, e no Impedimento desta, o servidor **RUBENS FERNANDES ROCHA**, devendo atuar como membro da Equipe de Apoio o servidor **MARCELO ANTONIO SILVA MARTINS**, e no seu impedimento, **FLORIANO KENJI YOKOYAMA**, para análise técnica das propostas e da documentação de qualificação técnica e o servidor **SÍLVIO VICTOR NASCIMENTO TRINDADE**, Técnico-Público-SE, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 15 de Junho de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 976437**PORTARIA Nº 3763/2016-MP/PGJ**

O Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que o Contrato n.º 036/2015-MP/PA foi celebrado entre o Ministério Público do Estado do Pará e a Sra. Vitória Karolline de Souza Rebelo em 17/8/2015, para a locação de imóvel situado à Av. Rio Branco, 1051, Centro, Breves/PA, para uso como sede da Promotoria de Justiça de Breves;

Considerando que, em 18/4/2016, houve a cessão do imóvel do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado do Pará, localizado no município de Breves/PA, ao Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de dez anos e sem ônus diretos, conforme documento de cessão publicado no Diário Oficial do Estado de 20/4/2016 - Contrato de Cessão de Uso, n.º 003/2016-IASEP;

Considerando que o imóvel cedido pelo IASEP melhor atenderá às necessidades do Ministério Público do Estado do Pará, no município de Breves, que o imóvel alugado por meio do Contrato n.º 036/2015-MP/PA;

Considerando que esse fato - cessão de imóvel em Breves/PA - é superveniente à assinatura do Contrato n.º 036/2015-MP/PA;

Considerando que a manutenção do Contrato n.º 036/2015-MP/PA implicaria prejuízo ao Erário, por não ser mais necessária a locação do imóvel;

Considerando que já não é conveniente nem vantajosa a manutenção da locação de imóvel em Breves/PA pelo *Parquet*, objeto do Contrato n.º 036/2015-MP/PA;

Considerando a manifestação do Departamento de Obras e Manutenção e Parecer n.º 116/2016-ASS.JUR.-LC/PGJ;

Considerando que foram devidamente garantidos à locadora Vitória Karolline de Souza Rebelo o contraditório e a ampla defesa, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n.º 090/2016-SGJ-TA (Protocolo n.º 23475/2016);

Considerando a presença, portanto, de razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificada e determinada, conforme Processo Administrativo n.º 090/2016-SGJ-TA (Protocolo n.º 23475/2016);

Considerando todos os demais elementos constantes dos autos;

RESOLVO:
I - MANTER A DETERMINAÇÃO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 036/2015-MP/PA, por razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, com espeque no art. 79, I, c/c art. 78, XII, da Lei n.º 8.666/1993.

II - DETERMINAR que a Comissão de Gestão de Contratos, Departamento de Obras e Manutenção e Departamento Financeiro do Ministério Público do Estado do Pará adotem as providências necessárias e correlatas à rescisão unilateral determinada.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 976579**CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

Nº do Contrato: 071/2016-MP/PA

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 077/2016-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa REDE DE INFORMATICA LTDA.

Objeto: Prestação de serviço de manutenção evolutiva do sistema Gol RH - Sistema utilizado pelo Departamento de Recursos Humanos do Ministério Público do Estado do Pará, com o desenvolvimento de novas funcionalidades, em regime de

fábrica de software (pontos de função), com 1.100 (mil e cem) pontos de função.

Data da Assinatura: 20/06/2016

Vigência: 22/06/2016 a 21/06/2017

Valor Global: R\$ 559.900,00 (Quinhentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8326; Elemento de Despesa: 339039; Fonte: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Marcos Antonio Ferreira das Neves.
Endereço da Contratada: Av. Nazaré, 272, Sala 201, Bairro: Nazaré, CEP 66035-170, Belém/PA.

Protocolo 976118**EXTRATO DE CONTRATO**

Nº do Contrato: 073/2016-MP/PA.

Modalidade de Licitação: Convite nº 006/2016-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa CONSTRUTORA AMÉRICA LTDA.

Objeto: Execução de Obra de Reforma das residências oficiais do Ministério Público do Estado do Pará em Santarém, com adaptação de um dos imóveis para funcionamento do Arquivo das Promotorias de Justiça.

Data da Assinatura: 20/06/2016.

Vigência: 22/06/2016 a 16/02/2017.

Valor Global: R\$ 40.998,02 (quarenta mil, novecentos e noventa e oito reais e dois centavos)

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.7573 - Melhoramento da Infraestrutura Física do Ministério Público

Elemento de Despesa: 4490-39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0101 - Recursos Ordinários

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Marcos Antonio Ferreira das Neves.
Endereço da Contratada: Avenida José Bonifácio, 1502-A, Bairro do Guamã, CEP: 66.063-425, telefone: 2121-6095, e-mail: construtoraamericaltda@yahoo.com.br.

Protocolo 976570**TERMO ADITIVO A CONTRATO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO**

No do Termo aditivo: 1º

Nº do Contrato: 010/2016-MP/PA

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de manutenção predial.

Valor do Contrato Original: R\$ 237.472,69.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 025/2015-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa 2 MKL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-EPP

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de Vigência e de execução.

Valor do Aditamento: -

Data de Assinatura: 20/06/2016.

Vigência do Aditamento: 17/07/2016 a 14/10/2016.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.7573.

Elemento de despesa: 4490-39.

Fonte de Recurso: 0101.

Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Aditivos Anteriores: -

Protocolo 976130**EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO**

No do Termo aditivo: 2º

Nº do Contrato: 055/2016-MP/PA

Objeto do Contrato: Licenciamento temporário de uso do aplicativo Business Object (B.O.), composto de 03 (três) softwares: Softwares Webintelligence Reporter, Webintelligence

Infoweb e Webintelligence Explorer Reporter que possuem a finalidade de construir, ler e atualizar os relatórios pré-formatados e analisar/recuperar dados extraídos do banco de dados do Governo do Pará, dados e informações de interesse

deste órgão com o cadastro de 01 usuário

Valor do Contrato Original: R\$ 2.538,00.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação 025/2014-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de Vigência.

Valor do Aditamento: -

Data de Assinatura: 20/06/2016.

Vigência do Aditamento: 12/08/2016 a 11/08/2017.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8326.

Elemento de despesa: 3390-39.

Fonte de Recurso: 0101.

Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Aditivos Anteriores: 1º TA: Prorrogação do prazo de Vigência (DOE 14/08/2015).

Protocolo 976144**EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO**

NO DO TERMO ADITIVO: 4º

NO DO CONTRATO: 056/2014-MP/PA

Objeto do Contrato: Prestação de serviço de acesso à internet para a PJ de Rondon do Pará-PA, através de acesso Via-Rádio, banda larga de 1Mbps e com acesso ilimitado, bem como fornecimento dos equipamentos em comodato e sua manutenção.

Valor do Contrato Original: R\$ 1.100,00.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação 029/2014-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a E. QUARESMA NETO PROVEDORES EIRELI-ME

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de Vigência.

Valor do Aditamento: -

Data de Assinatura: 20/06/2016.

Vigência do Aditamento: 20/08/2016 a 19/08/2017.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8326.

Elemento de despesa: 3390-39.

Fonte de Recurso: 0101.

Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Aditivos Anteriores: 1º TA: Prorrogação do prazo de Vigência (DOE 19/02/2015), 2º TA: Prorrogação do prazo de Vigência (DOE 05/08/2015), 3º TA: Prorrogação do prazo de Vigência (DOE 17/02/2016).

Protocolo 976154**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****NÚMERO: 029/2016-MP/PA.**

Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva regular nos portões automáticos, instalados nos prédios do Ministério Público do Estado do Pará

Entrega do Edital: Nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.mppa.mp.br.

Observação: UASG: 925980;

Responsável pelo certame: Andréa Mara Ciccio

Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Data da Abertura: 07/07/2016.

Hora da Abertura: 09:00h (Horário Local - Belém-PA).

Orçamento: Classificação: 12101.03.122.1357.7573 -

Melhoria de infraestrutura física do MP

Elemento: 3390-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0101 - Recursos Ordinários

Ordenador Responsável: Marcos Antonio Ferreira das Neves

Protocolo 976427**AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****NÚMERO: 023/2016 (REPUBICAÇÃO)**

Objeto: Registro de Pregos para Aquisição de Soluções de Armazenamento e Backup, Biblioteca de fitas e servidor de rack, e serviço de atualização de equipamentos, conforme especificações do termo de referência

Entrega do Edital: Nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.mppa.mp.br.

Observação: UASG: 925980; Horário: 09h (nove) horas -

Horário Local.

Responsável pelo certame: Andréa Mara Ciccio

Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Data da Abertura: 05/07/2016.

Hora da Abertura: 09:00h (Brasília).

Orçamento: Classificação: 12101.03.122.1434.8326 - Gestão

da Tecnologia da Informação do MPPA

Elemento: 3390-39 - O.S.T Pessoa Jurídica e 4490-52 -

Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 0301 - Recursos Ordinários

Ordenador Responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo 976430**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o que consta do Processo nº 142/2015-SGJ-TA que ensejou o Pregão Eletrônico nº. 024/2016-MP/PA, empreitada por preço global, no tipo menor preço e, diante do julgamento do Pregoeiro, designado pela PORTARIA Nº. 7903/2016-MP/PGJ de 17/12/2015, homologo o resultado do certame mencionado a favor da empresa abaixo, para todos os efeitos previstos em lei.

CNPJ: 01.741.868/0001-05 - A R S COMERCIO E SERVICOS

LTDA - EPP

ITEM 01 - Valor unitário R\$ 280,00

Valor total Estimado do certame: R\$ 28.000,00.

Encaminha-se os autos à Atividade de Licitações para as providências pertinentes.

Belém, 20 de junho de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça,

Protocolo 976146

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br Data: Quarta-feira, 22 de Junho de 2016 às 0:00:00